



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS. N° 001
PROC. N° Inex 010/25
RUBRICA H

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 010/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025053/2025- PMPB

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons.

Fundamento:

Art. 74, inc. III, "f" da Lei 14133/21



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FOLHAS: N. 002
PROC. N. Snex 010/25
RUBRICA B

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.080.638/0001-66
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA,



Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A capacitação contínua dos profissionais da educação é fundamental para assegurar a qualidade do ensino ofertado na Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons. Nesse contexto, a realização da Semana Pedagógica, promovida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, configura-se como uma estratégia essencial para o planejamento do ano letivo, a atualização pedagógica e o fortalecimento das práticas educacionais.

A contratação de empresa especializada na organização e realização de palestras com temática educacional visa atender à necessidade de oferecer aos docentes, gestores e demais profissionais da rede um espaço de formação reflexiva, troca de experiências e alinhamento com as diretrizes pedagógicas adotadas pelo município.

Além disso, a formação inicial e continuada dos profissionais da educação está prevista na **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96)** e reforçada pelo **Plano Nacional de Educação (PNE)**, sendo uma das metas e estratégias fundamentais para a valorização e qualificação da atuação docente.

A realização dessas atividades por empresa especializada assegura a participação de profissionais com notório saber, experiência comprovada e metodologias atualizadas, promovendo uma formação mais eficiente e alinhada às demandas contemporâneas da educação pública. Tais ações também contribuem para a motivação dos profissionais, o fortalecimento da identidade docente e a construção de práticas pedagógicas mais inovadoras e eficazes.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela busca de excelência na formação dos educadores, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, em consonância com as políticas públicas educacionais, os princípios de valorização dos profissionais da educação e o compromisso da gestão municipal com uma educação de qualidade socialmente referenciada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS: N° 003
PROC N° Inex 010/25
RUBRICA B



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 4 de Agosto de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

VALBEA



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	REALIZAÇÃO DE PALESTRAS COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		01

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 21 de Julho de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

FOLHAS: N. 004
PROC. N. Snex 010/25
RUBRICA B

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025053/2025**, no dia **21 de Julho de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: N. 005
PROC. N. Inex 010/25
RUBRICA B

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

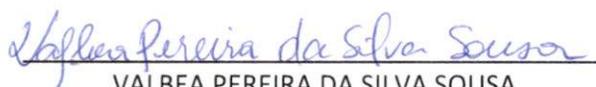
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - PALESTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	UN	1		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 22 de Julho de 2025


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



DESPACHO

Prezada Senhora
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons tem como uma de suas prioridades a promoção contínua da formação dos profissionais da educação, visando à melhoria da qualidade do ensino ofertado na Rede Municipal. A capacitação permanente de professores, gestores e demais servidores da área educacional é condição essencial para o fortalecimento das práticas pedagógicas, para o desenvolvimento profissional e para o alcance dos objetivos estabelecidos nas políticas públicas educacionais. A realização da Semana Pedagógica, promovida anualmente antes do início do ano letivo, representa um momento estratégico de planejamento, integração e formação, sendo um espaço voltado à reflexão sobre a prática docente, ao alinhamento das diretrizes pedagógicas da rede e à atualização de conhecimentos em conformidade com as exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e demais normativas educacionais. Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, com profissionais qualificados e reconhecida experiência na área, de modo a garantir que os temas abordados contribuam efetivamente para a capacitação técnica e pedagógica dos educadores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE PASTOS BONS
FOLHAS Nº 007
PROC. Nº Inex 010/25
RUBRICA D

Tal contratação se mostra necessária não apenas pela demanda por formação continuada, mas também pela necessidade de assegurar a qualidade e a eficácia das ações formativas, considerando que empresas especializadas dispõem de estrutura, metodologia e recursos adequados à realização de eventos educacionais de porte, atendendo com eficiência aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Ademais, a ação está em consonância com os princípios previstos na Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece como dever dos entes federativos a promoção de programas de formação continuada para os profissionais da educação, bem como com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e dos planos estaduais e municipais de educação.

Portanto, a presente contratação é indispensável para garantir a efetiva realização da Semana Pedagógica e, por consequência, para contribuir com o desenvolvimento da prática docente, a valorização profissional e a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Ademais, o Setor de Compras, após análise de fornecedores disponíveis, identificou a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrita no CNPJ nº 37.384.706/0001-04, com sede na Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jóquei, Sala 07, Teresina -PI, CEP 64.049-280 como apta a executar o objeto descrito.

A referida empresa apresentou:

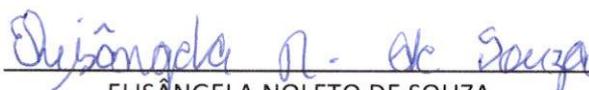
1. Proposta comercial compatível com a necessidade do objeto;
2. Documentação de habilitação, atendendo às exigências legais;
3. Comprovação de preço justo, por meio de notas fiscais de serviços prestados a outros órgãos da Administração Pública.

Desta forma, a contratação direta da empresa mencionada, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se plenamente, considerando a urgência e a inviabilidade de realização de um procedimento competitivo em tempo hábil.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - PALESTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	UN	1	R\$ 9.113,50	R\$ 9.113,50
Valor Total					R\$ 9.113,50

Pastos Bons - MA, 22 de Julho de 2025



ELISÂNGELA NOLETO DE SOUZA

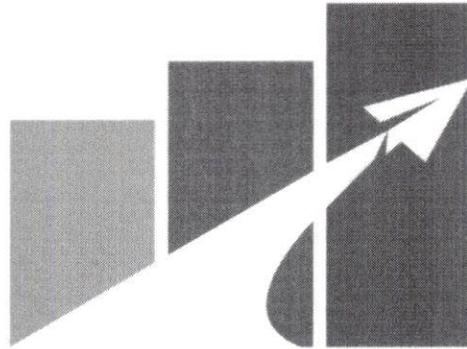
Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025

FOLHAS N° 008

PROC. N° Inex 010/25

RUBRICA Ø



educar

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

PROPOSTA DE SERVIÇO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

Sumário

1. Sobre a empresa.....	2
2. Descrição dos Serviços.....	2
3. Resultados esperados.....	3
4. Benefícios com a contratação.....	3
5. Preços.....	4
6. Do pagamento.....	4
7. Das obrigações da contratante.....	4
8. Da vigência do contrato.....	5
9. Da fundamentação jurídica da contratação.....	5
10. Da validade desta proposta de serviço.....	5
11. Dos direitos autorais e propriedade intelectual.....	5
12. Do objeto(principal) simplificado.....	5

A empresa **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, estabelecida na Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jóquei, Sala 07, Teresina - PI, Cep: 64.049-280, inscrita no CNPJ sob nº 37.384.706/0001-04, abaixo assinada por seu representante legal, propõe o fornecimento dos serviços descritos neste documento.

1. Sobre a empresa

Idealizada em 2017, a **Educar Soluções Educacionais** é uma empresa do ramo educacional, com foco em tecnologia, que desenvolve soluções que melhoram a gestão do ensino em Redes municipais, forma professores e equipes pedagógicas e implementa ações que têm como foco a melhoria da aprendizagem dos estudantes e capacitação dos gestores escolares.

A empresa presta serviços de apoio à gestão da educação municipal, independentemente do tamanho de sua rede de ensino e estágios de desempenho, visando elevar a qualidade por meio da elevação dos índices educacionais.

Nossos valores institucionais são:

- Criar Valor para os Municípios parceiros!
- Gerar resultados aferíveis e demonstráveis!
- Usar tecnologia é fundamental!

A Educar reúne, em seu quadro, profissionais que aliam qualificação acadêmica à experiência em práticas exitosas de bom desempenho educacional, o que a habilita a guiar com segurança as Redes parceiras na sua jornada de construção de resultados.

As intervenções geradas pela Educar agregam a experiência pedagógica e gerencial de profissionais-referência em suas áreas, com recursos tecnológicos que potencializam as ações pedagógicas implementadas, permitindo elevar os índices educacionais dos municípios parceiros, de modo a proporcionar educação de qualidade de forma eficaz.

2. Descrição dos Serviços

Oferecemos o envio de dois palestrantes para atender às demandas da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons. Os palestrantes serão alocados da seguinte forma:

- Um palestrante para o turno da manhã.
- Um palestrante para o turno da tarde.

As palestras serão desenvolvidas e ministradas com base nas especificidades e temas requisitados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo que o conteúdo seja alinhado às necessidades e objetivos pedagógicos da rede de ensino.

O serviço contempla a preparação, deslocamento e realização das palestras, assegurando um atendimento personalizado e de alta qualidade para os profissionais da educação do município.

3. Resultados esperados

Os serviços descritos no item anterior têm como objetivo:

- **Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)**

O IDEB é aferido através da prova realizada pelo Governo Federal/INEP (SAEB). O aumento da aprendizagem, o principal indicador componente do IDEB, é bastante significativo através deste serviço.

- **Elevação de fluxo escolar**

O fluxo escolar é outro indicador componente do IDEB e IQEM. Durante as reuniões gerenciais, a equipe técnica da empresa orienta aos diretores escolares estratégias de elevação do fluxo escolar.

- **Elevação de participação nas avaliações da educação básica estaduais e nacionais**

Através das avaliações conseguimos prever a participação nas avaliações federal e estadual a tempo de intervir, uma vez que com menos de 80% de participação as escolas não têm resultados divulgados e deixam de “concorrer” aos programas de bonificação por desempenho do Governo Federal e Estadual.

4. Benefícios com a contratação

Os resultados esperados com a contratação são:

- **Captação de recursos, em razão do desempenho no SAEB**

O novo FUNDEB prevê a complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), que visa premiar bons resultados na melhoria do ensino. O VAAR representará 2,5% da receita total dos recursos que compõem o Fundeb. Esta complementação é destinada às Redes públicas de ensino que apresentarem melhoria nos indicadores de atendimento e de aprendizagem, levando em consideração que metade desses recursos será definido pelo atendimento escolar na educação básica e a outra metade desses recursos em consideração ao nível de aprendizagem e seu avanço.

- **Aprendizado organizacional**

As organizações são vivas e, como entes vivos, estão em constante aprendizado. Assim, o desenvolvimento curricular proposto pela empresa “fica” no município, à medida que implementamos as intervenções necessárias, modelamos a cultura de gestão do município na perspectiva de avaliação, dados e resultados.

5. Preços

O preço desta proposta é balizado pelos seguintes indicadores:

- Número de estudantes de 1º, 2º, 4º, 5º, 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental;
- Número de professores;
- Número de escolas;
- Distância do município à sede da empresa, em Teresina/PI

Deste modo, segue a proposta de preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
Semana Pedagógica	VALOR GLOBAL	R\$ 9.133,50

Cumpra-se anotar que os serviços dispostos na tabela acima podem ser contratados independentemente uns dos outros e que a contratação gera uma obrigação de meio.

6. Do pagamento

Caso desta proposta origine-se um contrato, o pagamento deverá ser realizado em quantias mensais e de igual valor. O número de parcelas não deve ser superior a 12 (doze).

O banco, agência e a conta de pagamento são:

BANCO DO BRASIL
AG: 3507-6
C/C: 86845-0

7. Das obrigações da contratante

- a. Proporcionar à empresa contratada as condições necessárias à execução do objeto;
- b. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e dados necessários à execução do objeto, durante a vigência e execução dos serviços;

- c. Permitir o acesso dos prestadores de serviços da Contratada, ainda que sem solicitação prévia, às escolas onde a Contratada presta serviços, desde que os prestadores se identifiquem;

8. Da vigência do contrato

Caso aceite esta proposta, o contrato que dela se origina deverá ter vigência até o dia 31 de dezembro de 2025 ou até o cumprimento total do objeto.

9. Da fundamentação jurídica da contratação

É fundamento jurídico para a contratação dos serviços descritos nesta proposta, através de inexigibilidade de licitação, o Art. 74, inciso III, combinado com o §3º do mesmo artigo, da nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133/21).

10. Da validade desta proposta de serviço

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

11. Dos direitos autorais e propriedade intelectual

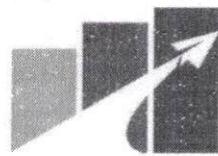
Os dados gerados durante a prestação do serviço são de propriedade da contratante e estarão hospedados em nuvem enquanto viger o contrato. Entretanto, o material didático e os softwares disponibilizados têm licença de uso até 31/12/2025.

12. Do objeto(principal) simplificado

Contratação de empresa para a realização de serviços educacionais especializados que objetivem a elevação dos índices educacionais municipais, aferidos através de avaliações externas, de forma a atender às condicionalidades para a concessão da complementação-VAAR (novo FUNDEB - Lei Federal Nº 14.113/2020, Art. 14) e do ICMS Educação (Lei Estadual Nº 7.429/2020).

Teresina/PI, 22 de julho de 2025.

Carlos Daniel Rodrigues Vieira
CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA



educar

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

Educar Soluções Educacionais

Conta comercial do WhatsApp

FOLHAS Nº 014

PROC. Nº *Anex 010/25*

RUBRICA *B*



+55 86 9 8175-0222

contato@educarsolucoes.com.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS Nº <u>015</u> PROC. Nº <u>Sone 010/25</u> RUBRICA <u>12</u>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.384.706/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/06/2020
NOME EMPRESARIAL EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANFRISIO LOBAO	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO SALA 07	
CEP 64.049-280	BAIRRO/DISTRITO JOQUEI	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EDUCARSOLUCOES.COM.BR		TELEFONE (86) 9435-4314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/04/2025 às 12:46:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

37.384.706/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

CLEIRE MARIA DO AMARAL RODRIGUES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JOSE PASSOS RODRIGUES FILHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

FOLHAS Nº 017
PROC. Nº *Sociedade 010/95*
RUBRICA *R*

Nome/Nome Empresarial:

ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 03/04/2025 às 12:48 (data e hora de Brasília).

ADITIVO 03
EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

Alexandre Rodrigues Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina – Piauí, nascido em 24/01/1997, portador da cédula de identidade 3.368.917 SSP/PI, CPF 055.441.533-02, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, Rua das Orquídeas, Nº 164, Bairro Fátima, CEP 64.049-534;

Carlos Daniel Rodrigues Vieira, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina - Piauí, nascido em 15/10/1999, portador da cédula de identidade 3.368.913 SSP/PI, CPF 055.441.483-09, residente e domiciliado em Teresina - Piauí, Av. Dr. Josué de Moura Santos, Nº 3150, Bloco 05, Apto 303, Bairro Cidade Jardim, CEP: 64.066-430;

Cleire Maria do Amaral Rodrigues, brasileira, solteira, professora, natural da cidade de Batalha – Piauí, nascida em 18/07/1971, portadora da cédula de identidade 1.069.349 SSP/PI, CPF 590.064.043-49, residente e domiciliada em Teresina – Piauí, na Rua Valdemar Martins, Nº 3333, Bloco 5, Apto 102, Bairro Morada do Sol, CEP 64.055-280;

José Passos Rodrigues Filho, brasileiro, casado, Comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Batalha – Piauí, nascido em 09/05/1990, portador da cédula de CNH 04441006805, CPF 033.298,703-54, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, Quadra 08, Bloco 08, Apartamento 203, Bairro Morada Nova, CEP 64.023-124;

Júlio César Rodrigues Vieira, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Teresina-Pi, nascido em 17/02/1992, portador da cédula de CNH 05011745244, CPF 036.969.943-24, residente e domiciliado em Teresina - Piauí, na rua João de Deus Fonseca, nº 1545, Bairro Noivos, CEP 64.045-210.

Únicos sócios da sociedade empresária Educar Soluções Educacionais Ltda, inscrita sob o **CNPJ: 37.384.706/0001-04**, com sede em Teresina - Piauí, na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, Nº 2606, Bairro Planalto, CEP: 64.050-260, registrada na Junta Comercial do Piauí sob o **NIRE 22200591400** na melhor forma de direito, decidem, alterar o seu ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. A empresa terá sede e logradouro na cidade de Teresina – PI, à Rua Anfrísio Lobão, nº 1200, Sala 07, Jóquei, CEP 64049-280.

Cláusula 2ª. O objeto da sociedade será a execução das seguintes atividades econômicas:

I – Código e descrição da atividade econômica principal:

a) 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

II – Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

a) 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda;

b) 62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis;

c) 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis;

d) 62.04-0-00 – Consultoria em tecnologia da informação;

e) 85.99-6-03 – Treinamento em informática;

f) 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

g) 85.99-6-05 – Cursos preparatórios para concurso;

h) 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária;

CLÁUSULA 3ª. O capital social da empresa, que é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), fica, neste ato, elevado para 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o aumento de R\$950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

TOTAL DO AUMENTO	R\$ 950.000,00
------------------	----------------

CLÁUSULA 4ª. Em face das alterações contratadas neste instrumento, o novo capital é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, subscritas pelos sócios, da seguinte forma:

TABELA ÚNICA			
Sócio	Quantidade de quotas	Percentual de quotas	Valor das quotas
Alexandre Rodrigues Vieira	200.000	20%	R\$200.000,00
Carlos Daniel Rodrigues Vieira	200.000	20%	R\$200.000,00
Cleire Maria do Amaral Rodrigues	300.000	30%	R\$300.000,00
José Passos Rodrigues Filho	100.000	10%	R\$100.000,00
Júlio César Rodrigues Vieira	200.000	20%	R\$200.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$1.000.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª. A empresa tem sede e logradouro na cidade de Teresina – PI, à Rua Anfrísio Lobão, nº 1200, Sala 07, Jóquei, CEP 64049-280.

Cláusula 2ª. A sociedade gira sob o nome empresarial **Educar Soluções Educacionais Ltda**, nome de fantasia **Educar Soluções Educacionais**.

Cláusula 3ª. A sociedade teve início de suas atividades em **10/06/2020**, e o prazo de duração da sociedade é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**).

Cláusula 4ª. A empresa atua sob a Natureza Jurídica de Sociedade Limitada (LTDA), como Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Cláusula 5ª. O objeto da sociedade é a execução das seguintes atividades econômicas:

I – Código e descrição da atividade econômica principal:

a) 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

II – Código e descrição das atividades econômicas secundárias:

a) 62.01-5-01 – Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda;

b) 62.02-3-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programa de computador customizáveis;

c) 62.03-1-00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis;

d) 62.04-0-00 – Consultoria em tecnologia da informação;

e) 85.99-6-03 – Treinamento em informática;

f) 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

g) 85.99-6-05 – Cursos preparatórios para concurso;

h) 78.20-5-00 – Locação de mão-de-obra temporária.

Cláusula 6ª. O capital social reparte-se em 1.000.000(um milhão) quotas, de valor nominal R\$1,00(um Real) cada, que serão distribuídas conforme o quadro seguinte (TABELA ÚNICA).

TABELA ÚNICA			
Sócio	Quantidade de quotas	Percentual de quotas	Valor das quotas
Alexandre Rodrigues Vieira	200.000	20%	R\$200.000,00
Carlos Daniel Rodrigues Vieira	200.000	20%	R\$200.000,00
Cleire Maria do Amaral Rodrigues	300.000	30%	R\$300.000,00
José Passos Rodrigues Filho	100.000	10%	R\$100.000,00
Júlio César Rodrigues Vieira	200.000	20%	R\$200.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$1.000.000,00

§1º O sócio não pode ceder sua quota, ainda que para outro sócio.

Cláusula 7ª. Os direitos, deveres e obrigações dos sócios serão definidos pelos parágrafos seguintes:

§1º As seguintes decisões dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor de quotas de cada um:

- I** – Alterações no contrato social, sobretudo as que tenham por objeto matéria indicada no Art. 997 do Código Civil;
- II** – Operações financeiras de valor significativo;
- III** – Contratação de empregados;
- IV** – Definição de retirada mensal, a título de "pró-labore", aos sócios envolvidos na atividade produtiva da empresa;
- V** – Definição da política de distribuição de lucros;
- VI** – Designação de administradores não arrolados neste ato.

FOLHAS Nº 091
PROC. Nº 010/05
RUBRICA 12

§2º O sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas e não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

§3º No caso de morte de sócio, liquidar-se-á sua quota, salvo:

- I** – Se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da sociedade;
- II** – Se, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

Cláusula 8ª. Os direitos, deveres e obrigações dos administradores e sócios-administradores serão definidos pelos parágrafos seguintes:

§1º Ficam estabelecidos os seguintes sócios-administradores:

- I** – Alexandre Rodrigues Vieira, inscrito no CPF sob nº 055.441.533-02;
- II** – Carlos Daniel Rodrigues Vieira, inscrito no CPF sob nº 055.441.483-09;
- III** – José Passos Rodrigues Filho, inscrito no CPF sob nº 036.969.943-24;
- IV** – Júlio César Rodrigues Vieira, inscrito no CPF sob nº 036.969.943-24.

§2º Todos os sócios-administradores podem assinar em conjunto ou isoladamente, com todos os poderes e atribuições de uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

§3º A cada sócio-administrador é conferido amplo poder de administração, sendo possível, a cada um, impugnar operação pretendida por outro, cabendo a decisão aos sócios, por maioria de votos, contados segundo o valor de cotas de cada um.

§4º Aos administradores são conferidos apenas os poderes arrolados no instrumento do mandato.

§5º Responde por perdas e danos, perante à sociedade, o administrador e sócio-administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o objetivo da maioria dos sócios.

§6º Aos administradores e sócios-administradores é vedado constituir mandatários da sociedade, salvo com a anuência expressa, no instrumento do mandato, de todos os sócios, conforme a Cláusula 7ª, §1º, inciso VI, deste instrumento contratual.

§7º Aos administradores e sócios-administradores é atribuída a função de apresentar, periodicamente ou sob a solicitação oportuna dos sócios, as demonstrações contábeis. A não apresentação destas demonstrações figura justa causa para a revogação dos poderes de administrador e sócio-administrador.

Cláusula 9º. Os administradores e sócios-administradores, no ato de assinatura do instrumento do mandato ou deste contrato social, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, de acordo com os critérios do ordenamento jurídico.

Cláusula 10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula 11ª. Ato separado determinará as diretrizes institucionais e o regimento da empresa.

§1º Os documentos de que trata o Caput serão aprovados por maioria absoluta de votos, contados segundo o valor de cotas de cada sócio, quanto ao conteúdo do texto não verse acerca dos incisos do §1º da Cláusula 7ª.

Cláusula 12ª. A sociedade utiliza o seguinte endereço eletrônico contato@educarsolucoes.com.br.

Cláusula 13ª. É eleito o foro de Teresina – Piauí para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

TERESINA (PI), 26/09/2023

CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA
Sócio/Administrador

ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA
Sócio/Administrador

CLEIRE MARIA DO AMARAL RODRIGUES
Sócia

JOSÉ PASSOS RODRIGUES FILHO
Sócio/Administrador

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES VIEIRA
Sócio/Administrador



FOLHAS Nº 023
PROC. Nº *Exerc 010/05*
RUBRICA *10*

ASSINATURA ELETRÔNICA

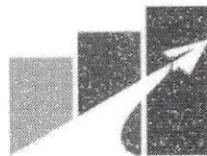
Certificamos que o ato da empresa EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03329870354	JOSE PASSOS RODRIGUES FILHO
03696994324	JULIO CESAR RODRIGUES VIEIRA
05544148309	CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA
05544153302	ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA
59006404349	CLEIRE MARIA DO AMARAL RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2023 09:56 SOB Nº 20230700977.
PROTOCOLO: 230700977 DE 28/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314602202. CNPJ DA SEDE: 37384706000104.
NIRE: 22200591400. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2023.
EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



educar
SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

FOLHAS Nº 024
PROC. Nº Exone 010/75
RUBRICA Ø

O quadro societário é composto pelos seguintes sócios:

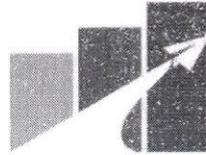
- I- **Alexandre Rodrigues Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina – Piauí, nascido em 24/01/1997, portador da cédula de identidade 3.368.917 SSP/PI, CPF 055.441.533-02, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, Rua das orquídeas, Nº 164, Bairro Fátima, CEP 64049-534. (Anexo I)

- II- **Carlos Daniel Rodrigues Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Teresina – Piauí, nascido em 15/10/1999, portador da cédula de identidade 3.368.913 SSP/PI, CPF 055.441.483-09, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, R. Josué Moura Santos, Nº 3150, Bairro Cidade Jardim, CEP 64.066-430. (Anexo II)

- III- **Cleire Maria do Amaral Rodrigues**, brasileira, solteira, professora, natural da cidade de Batalha – Piauí, nascida em 18/07/1971, portadora da cédula de identidade 1.069.349 SSP/PI, CPF 590.064.043-49, residente e domiciliada em Teresina – Piauí, na Rua Valdemar Martins, Nº 3333, Bairro Morada do Sol, CEP 64.055-280. (Anexo III)

- IV- **José Passos Rodrigues Filho**, brasileiro, casado, Comunhão parcial, empresário, natural da cidade de Batalha – Piauí, nascido em 09/05/1990, portador da cédula de CNH 04441006805 SSP/PI, CPF 033.298,703-54, residente e domiciliado em Teresina – Piauí, Quadra 08, Bloco 08, Apartamento 203, Bairro Morada Nova, CEP 64.023-124. (Anexo IV)

- V- **Júlio César Rodrigues Vieira**, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de Teresina-Pi, nascido em 27/02/1992, portador da cédula de CNH 05011745244 SSP/PI, CPF 036.969.943-24, residente e domiciliado em Teresina - Piauí, na rua João de Deus Fonseca, nº 1545, Bairro Noivos, CEP 64.045-210. (Anexo V)



educar

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
ANEXO I

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

NOME
ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSORUF
3368917 SSP PI

CPF
055.441.533-02

DATA NASCIMENTO
24/01/1997

FILIAÇÃO
ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA VIEIRA
CLEIRE MARIA DO AMARAL RODRIGUES

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
B

Nº REGISTRO
06495947967

VALIDADE
23/12/2031

1ª HABILITAÇÃO
03/11/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2313574625

OBSERVAÇÕES

Alexandre Rodrigues Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

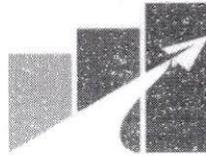
DATA DE EMISSÃO
25/01/2022

Garcias Queiroz Rodrigues Junior
GARCIAS QUEIROZ RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI
ASSINATURA DO EMISSOR

62345054503
PI321178919

PROIBIDO PLASTIFICAR
2313574625

PIAUI



educar

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
ANEXO II

FOLHAS Nº 026
PROC. Nº Anexo 010/25
RUBRICA 18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PI

2168571130

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2168571130

PROIBIDO PLASTIFICAR

2168571130

PIAUI

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENOME

CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA

3368913 SSP PI

CPF

055.441.493-09

DATA NASCIMENTO

15/10/1999

FILIAÇÃO

ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA VIEIRA
CLEIRE MARIA DO AMARAL RODRIGUES

PERMISSÃO

ACC

CATAME

0

0

0

IP REGISTRO

07403821620

VALIDADE

18/01/2024

PHABILITAÇÃO

16/01/2020

OBSERVAÇÕES

A

Carlos Daniel Rodrigues Vieira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

TERESINA, PI

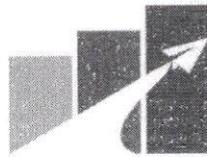
DATA DE EMISSÃO

19/01/2021

56007653816
PI321038074

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI



educar

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
ANEXO III

FOLHAS Nº 027
PROC. Nº Insc 010/95
RUBRICA 0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PIAUI

NOME
CLEIRE MARIA DO AMARAL RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1069349 SSP PI

CPF
590.064.043-49

DATA NASCIMENTO
18/07/1971

FILIAÇÃO
JOSE PASSOS RODRIGUES
FRANCISCA DAS CHAGAS
A A RODRIGUES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03043501962

VALIDADE
17/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
20/01/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO
18/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

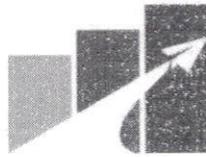
45094664762
PI320806858

PIAUI

PROIBIDO PLASTIFICAR
O TERRITÓRIO NACIONAL
1918640745

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1918640745

educarsolucoes.com.br



educar

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
ANEXO IV

FOLHAS Nº 028
PROC. Nº Inex 010/25
RUBRICA 18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PI

NOME
JOSE PASSOS RODRIGUES FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
2433212 SSP PI

CPF
033.298.703-54

DATA NASCIMENTO
09/05/1990

FILIAÇÃO
JOSE PASSOS RODRIGUES
FRANCISCA DAS CHAGAS
ALVES AMARAL RODRIGUES

PERMISSÃO ACC. CAT. HABIL. AID

Nº REGISTRO
04441006805

VALIDADE
23/07/2023

Iº HABILITACAO
27/08/2008

OBSERVAÇÕES
A

Assinatura do Portador: *Jose Passos Rodrigues Filho*

LOCAL
TERESINA, PI

DATA DE EMISSAO
23/07/2018

Assinatura do Emissor: *Arildo Martins do Prado Lobato*
ARILDO MARTINS DO PRADO LOBATO
ENFERMEIRO DE TRANSITO - PI

ASSINATURA DO EMISSOR

PIAUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1652701665

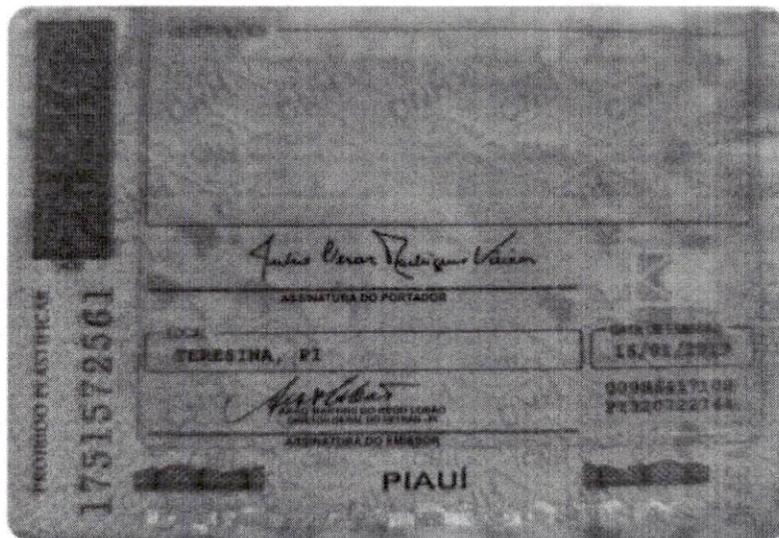
PROIBIDO PLASTIFICAR
1652701665



educar

SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
ANEXO V

FOLHAS Nº 029
PROC. Nº Snex 010/25
RUBRICA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 37.384.706/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:11:19 do dia 14/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/10/2025.

Código de controle da certidão: **D99B.6E0A.62D7.7BEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 297.681/25-10

CPF/CNPJ: 37.384.706/0001-04

Contribuinte: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:07:40 h, do dia 24/07/2025.

Validade: 22/10/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFOLHAS N. 032
FOCO Nº Inoz 010/95
RUBRICA**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.384.706/0001-04

Certidão nº: 37716918/2025

Expedição: 04/07/2025, às 08:24:57

Validade: 31/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.384.706/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FOLHAS N. 033
PROC. N.º 37070 010/25
RUBRICA 12

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3891147

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

CNPJ: 37384706000104, REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS DANIEL RODRIGUES VIEIRA

ENDEREÇO: Rua Anfrísio Lobão, 1200

BAIRRO: Jockey, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 27 de Junho de 2025 às 08 h 57 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3891147. Código verificador: E6A6B.23533.1EFFC.93F9C

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 37.384.706/0001-04
Razão Social: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONIAS LTDA
Endereço: - RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA 2606 - / PLANALTO / TERESINA / PI / 64050-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080819115574626174

Informação obtida em 15/08/2025 10:11:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FOLHAS: N 035
PROC N° Anexo 010/25
RUBRICA B



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010311726860

CPF/CNPJ: 37.384.706/0001-04

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/06/2025 09:51:12
VÁLIDA ATÉ 29/08/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1134E40B-EF27-47B8-9240-F08D1546E2F0



FOLHAS N. 036
PROC. Nº Insc 010/25
RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010212240838

CPF/CNPJ: 37.384.706/0001-04
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/07/2025 09:20:20
VÁLIDA ATÉ 08/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 59430460-33BE-4939-A847-EF09F49906E7

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200591400	CNPJ 37.384.706/0001-04
NOME EMPRESARIAL EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1C.98.98.6A.BB.8F.02.CC.F1.E7.8C.1C.8E.47.90.6E.F5.3B.93.E0	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	03033654398	CAIO RUAN VERAS RIOS:03033654398	788386880476373583 158854	28/11/2024 a 28/11/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	37384706000104	EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA:37384706000104	70004046642311531 292531	15/04/2025 a 15/04/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1C.98.98.6A.BB.8F.02.CC.F1.E7.8C.1C
.8E.47.90.6E.F5.3B.93.E0-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/06/2025 às 12:41:12

37.FC.1C.6D.BB.3E.AD.7
D
42.3E.9D.8B.65.7A.81.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	37.384.706/0001-04
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
NIRE	22200591400
CNPJ	37.384.706/0001-04
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/06/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25280

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25280
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

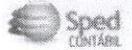
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.98.98.6A.BB.8F.02.CC.F1.E7.8C.1C.8E.47.90.6E.F5.3B.93.E0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 37.384.706/0001-04
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 2.437.351,75	R\$ 7.819.948,90
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 2.437.351,75	R\$ 7.819.948,90
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Prestação de Serviços		R\$ 2.437.351,75	R\$ 7.819.948,90
(-) Deduções da Receita		R\$ (88.963,34)	R\$ (566.016,60)
(-) Impostos Faturados		R\$ (88.963,34)	R\$ (566.016,60)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (316.640,96)
(-) COFINS		R\$ (73.120,55)	R\$ (204.966,27)
(-) PIS		R\$ (15.842,79)	R\$ (44.409,37)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (315.462,62)	R\$ (2.028.382,34)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (315.462,62)	R\$ (2.028.382,34)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (129.419,55)	R\$ (1.628.294,88)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (128.121,50)	R\$ (1.585.176,19)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (433,30)	R\$ (30.641,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (864,75)	R\$ (12.476,70)
Receitas Financeiras		R\$ 6.519,65	R\$ 31.065,17
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.384,40)	R\$ (43.541,87)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (70.782,50)	R\$ (200.106,24)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (70.782,50)	R\$ (200.106,24)
(-) Imposto de Renda		R\$ (192.618,05)	R\$ (531.850,69)
(-) Imposto de Renda		R\$ (192.618,05)	R\$ (531.850,69)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 1.640.105,69	R\$ 2.865.298,15

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1C.98.98.6A.BB.8F.02.CC.F1.E7.8C.1C.8E.47.90.6E.F5.3B.93.E0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FOLHAS Nº 041
 PROC. Nº *Srose 010/25*
 RUBRICA *A*

 <p>Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00000179	
	Data e Hora de Emissão 01/06/2023 09:45:24	
	Código de Verificação a23f3cb2	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**
 CPF/CNPJ: **37.384.706/0001-04** Inscrição Municipal : **624326-6**
 Endereço: **RUA DESEMBARGADOR ADALBERTO CORREIA LIMA, Nº2606 - BAIRRO PLANALTO - CEP:64050-260**
 Município: **TERESINA** UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE PEDRO II**
 CPF/CNPJ: **06.553.929/0001-24**
 Endereço: **PRACA PC DOMINGOS MOURAO FILHO, Nº345 - ***** - BAIRRO CENTRO - CEP:06425-500**
 Município: **PEDRO II** UF: **PI** E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:
 NOTA REFERENTE A 1ª PARCELA DE 12 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SERVIÇOS PRESTADOS	1	92392,29	92.392,29

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 92.392,29

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *
--	----------------------------------	-----------------------	-------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **06/2023**
 Local da Prestação do Serviço: **TERESINA/PI**
 Prestador optante Simples Nacional
 CNAE: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**
 Serviço: **0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.**
 Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.**
 Incidência: **TERESINA/PI**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**
 A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

FOLHAS Nº 042

PROC. Nº Insc 010/25

RUBRICA

 <p>Prefeitura do Município de Teresina</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota	00000340			
	Data e Hora de Emissão	27/11/2023 15:28:42			
	Código de Verificação	9a94e45b			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
	Nome/Razão Social: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA				
	CPF/CNPJ: 37.384.706/0001-04		Inscrição Municipal: 624326-6		
	Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO, Nº1200 - SALA 07 - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-280				
	Município: TERESINA		UF: PI		
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIÃO					
CPF/CNPJ: 06.553.606/0005-64					
Endereço: PRACA BARAO DE GURGUEIA, Nº443 - BAIRRO CENTRO - CEP:64120-000					
Município: UNIAO		UF: PI		E-mail: semedunia2021@hotmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Descrição:					
NOTA FISCAL REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023. RELATÓRIO E DE MAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO EM ANEXO. 10ª PARCELA DE 10					
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	
SIM	SERVIÇOS PRESTADOS	1	84031,92	84.031,92	
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL					
PIS (0,0000%): R\$ 0,00		COFINS (3,0000%): R\$ 0,00		INSS (2,0000%): R\$ 0,00	
		IR (1,5000%): R\$ 0,00		CSLL (2,0000%): R\$ 0,00	
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 84.031,92					
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00		Base de Cálculo: R\$ *		Alíquota: *	
				Valor do ISS: R\$ *	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
Mês de Competência da Nota Fiscal: 11/2023			Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.		
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI			Incidência: TERESINA/PI		
Prestador optante Simples Nacional			Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		
CNAE: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL					
Serviço: 0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA					

FOLHAS Nº 043
 PROC. Nº 3002 010/25
 RUBRICA B

 Prefeitura do Município de Teresina SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe	Número da Nota 00000365											
	Data e Hora de Emissão 15/12/2023 10:37:08											
	Código de Verificação cf17ba79											
PRESTADOR DE SERVIÇOS  Nome/Razão Social: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA CPF/CNPJ: 37.384.706/0001-04 Inscrição Municipal : 624326-6 Endereço: RUA ANFRISIO LOBAO, Nº1200 - SALA 07 - BAIRRO JOQUEI - CEP:64049-280 Município: TERESINA UF: PI												
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIRA PIAUI CPF/CNPJ: 06.077.785/0001-87 Endereço: AVENIDA JOSÉ CANDIDO MENDES, Nº463 - BAIRRO CENTRO - CEP:64025-000 Município: BRASILEIRA UF: PI E-mail: anapaulameneses11@gmail.com												
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Descrição: NOTA FISCAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023. RELATÓRIO, CERTIDÕES E DEMAIS DCOUMENTOS EM ANEXO. 11ª PARCELA DE 11												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável</th> <th>Item</th> <th>Qtde</th> <th>Unitário R\$</th> <th>Total R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SIM</td> <td>SERVIÇOS PRESTADOS</td> <td>1</td> <td>27490,49</td> <td>27.490,49</td> </tr> </tbody> </table>	Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$	SIM	SERVIÇOS PRESTADOS	1	27490,49	27.490,49		
Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$								
SIM	SERVIÇOS PRESTADOS	1	27490,49	27.490,49								
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL												
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (3,0000%): R\$ 0,00	INSS (2,0000%): R\$ 0,00	IR (1,5000%): R\$ 0,00	CSLL (2,0000%): R\$ 0,00								
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 27.490,49												
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ *	Aliquota: *	Valor do ISS: R\$ *									
OUTRAS INFORMAÇÕES												
Mês de Competência da Nota Fiscal: 12/2023	Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.											
Local da Prestação do Serviço: TERESINA/PI	Incidência: TERESINA/PI											
Prestador optante Simples Nacional	Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR											
CNAE: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL												
Serviço: 0802 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.												
A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA												



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMP/II/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

FOLHAS Nº 044
PROC. Nº Proc 010/25
RUBRICA B

CONTRATO Nº 097/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.554/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais em acompanhamento pedagógico para proporcionar melhor desempenho dos alunos da rede municipal, orientação pedagógica, consultoria técnica, transmissão de “know-how” – do saber prático adquirido pela experiência – e desenvolvimento de estratégias de gestão personalizadas para Redes de Ensino, celebrado entre o Município de Pedro II, Através da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Educar soluções educacionais LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRO II/PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, Bairro Santa Fé, Pedro II – PI, inscrita no CNPJ nº. 06.074.890/0001-62, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Educação Helany Max de Sousa Silva, CPF N. 906.210.933-00.

CONTRATADA: **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 37.384.706/0001-04, com sede na Rua Desembargador Adalberto Correia Lima, Planalto, Teresina - PI, neste ato representado por Carlos Daniel Rodrigues Vieira, CPF nº. 055.441.483-09.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais em acompanhamento pedagógico para proporcionar melhor desempenho dos alunos da rede municipal, orientação pedagógica, consultoria técnica, transmissão de “know-how” – do saber prático adquirido pela experiência – e desenvolvimento de estratégias de gestão personalizadas para Redes de Ensino, conforme Inexigibilidade Nº 009/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de

Prefeitura Municipal de Pedro II/PI
Praça Domingos Mourão Filho, Nº 345 - Centro
CEP - 64255-000 - Pedro II-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

FOLHAS Nº 045
PROC. Nº Smoxe 010/25
RUBRICA R

08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais em acompanhamento pedagógico para proporcionar melhor desempenho dos alunos da rede municipal, orientação pedagógica, consultoria técnica, transmissão de “know-how” – do saber prático adquirido pela experiência – e desenvolvimento de estratégias de gestão personalizadas para Redes de Ensino, conforme especificações e constantes da Inexigibilidade N° 009/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A Prestação dos Serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade – Art. 25, II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Inexigibilidade N° 009/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo n° 1.554/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviço do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Prefeitura Municipal de Pedro II/PI
Praça Domingos Mourão Filho, N° 345 - Centro
CEP - 64255-000 - Pedro II-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

FOLHAS Nº 046
PROC. Nº 87000 010/25
RUBRICA

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade Nº 009/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os Serviços licitados deverão ser prestados por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
12.361.0008.2025.0000	2025	33.90.39	541/542
12.361.0008.2016.0000	2016	33.90.39	500
12.361.0008.2021.0000	2021	33.90.39	550

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global: R\$ 1.108.707,56 (Um milhão cento e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 92.392,29 (noventa e dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos)

Prefeitura Municipal de Pedro II/PI
Praça Domingos Mourão Filho, Nº 345 - Centro
CEP - 64255-000 – Pedro II-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

FOLHAS Nº 047
PROC. Nº Inex 010/95
RURRICA B

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após o faturamento da Nota Fiscal, com as respectiva certidões.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro II/PI
Praça Domingos Mourão Filho, Nº 345 - Centro
CEP - 64255-000 – Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

Contrato Administrativo nº 077/2023
 Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023
 Processo Administrativo nº 022/2023

CONTRATO Nº 77/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE UNIÃO - PIAUÍ COM EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de União do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Praça Barão de Gurgueia, 443, União Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.553.606/001-30, por meio da Secretaria Municipal de Educação de União-PI, neste ato representada pela Sra. Francisca da Luz de Castro Melo, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, Educar Soluções Educacionais, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí à Rua Desembargador Adalberto Corrêia Lima, n.º 2606 - Bairro Planalto, inscrita no CNPJ nº 37.384.706/0001-04, representada pelo Sr. Alexandre Rodrigues Vieira, inscrito no CPF Nº 055.441.533-02, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com a **Inexigibilidade Nº 001/2023**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como ao **Processo Administrativo nº 022/2023**, que contempla Estudo Técnico Preliminar, Proposta, Termo de Referência, Parecer da CPL e Parecer Jurídico, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços pedagógicos que inclui: a) Programa SAEB/IDEB (Alunos e Professores do 4º, 5º, 7º e 9º anos do Ensino Fundamental); Projeto Reforço (Alunos e professores); Projeto de Alfabetização (Alunos e Professores do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental) b) Formação de Gestores; c) Programa Alfabetize acompanhados de orientações técnicas, pedagógicas e jurídicas. Possibilidade. Art 74, inciso III, alínea A) E F), DA Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- A presente contratação tem como fundamento o disposto no Inciso III, Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
AVALIAÇÃO	Envio de 40 matrizes de provas	05 AVALIAÇÕES	
	Disponibilização de ferramenta de correção por leitura óptica		
	Oficina de capacitação de aplicadores		
	Acompanhamento durante todas as aplicações		
PROGRAMAS DE ENSINO	Confecção de 8 programas de ensino, personalizados, voltados para o SAEB e adaptados a cada avaliação.	08 PROGRAMAS DE ENSINO	
		COMPOSIÇÃO:	
		1 Programa de Ensino de L.P.- 2º Ano E.F.	
		1 Programa de Ensino de L.P.- 4º Ano E.F.	
		1 Programa de Ensino de L.P.- 5º Ano E.F.	
		1 Programa de Ensino de	

Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-UNIÃO-PI

Sub



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
 CNPJ: 06.553.606/001-30

		L.P.- 8º Ano E.F. 1 Programa de Ensino de L.P.- 9º Ano E.F. 1 Programa de Ensino de MAT.- 4º Ano E.F. 1 Programa de Ensino de MAT.- 5º Ano E.F. 1 Programa de Ensino de MAT.- 8º Ano E.F. 1 Programa de Ensino de MAT.- 9º Ano E.F.	
	Confeção de 76 programas de ensino personalizados voltados para a BNCC	76 PROGRAMAS DE ENSINO Composição: 9 Programas de Ensino de Arte (Todos os anos de Ensino) 9 Programas de Ensino de Ciências (Todos os anos de Ensino) 9 Programas de Ensino de Educação Física (Todos os anos de Ensino) 9 Programas de Ensino de Ensino Religioso (Todos os anos de Ensino) 9 Programas de Ensino de Geografia (Todos os anos de Ensino) 9 Programas de Ensino de História (Todos os anos de Ensino) Programas de Ensino de Língua Estrangeira - Inglês (6º, 7º, 8º e 9º Anos) 9 Programas de Ensino de Língua Portuguesa (Todos os anos de Ensino) 9 Programas de Ensino de Matemática (Todos os anos de Ensino)	R\$ 318.811,78
CADERNO DE ATIVIDADES	Envio de matrizes de cadernos de atividades bimestrais alunos do 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos do EF, durante todo o ano letivo.	40 SEMANAS	

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

FOLHAS Nº 051
PROC. Nº Insc 090/25
RUBRICA 0

FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Formação presencial de professores de Matemática e Língua Portuguesa de 4º, 5º, 8º e 9º anos do EF. - 128h	128 HORAS Composição: Formação Presencial L.P. e MAT. - 4º Ano - 32 horas Formação Presencial L.P. e MAT. - 5º Ano - 32 horas Formação Presencial L.P. e MAT. - 8º Ano - 32 horas Formação Presencial L.P. e MAT. - 9º Ano - 32 horas
	Formação presencial de professores de matemática e língua portuguesa de 4º, 5º, 8º e 9º anos do ef. - 128h	128 HORAS
	Formação virtual SAEB - licença de uso anual para todos os professores da Rede.	200 ACESSOS
	Formação virtual BNCC - licença de uso anual para todos os professores da Rede.	
REUNIÕES GERENCIAIS	4 reuniões com cada escola durante o ano. 2 reuniões de rede no ano.	186 REUNIÕES
PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR	Plano de implementação do reforço Identificação de alunos que necessitem de reforço 01 reunião de 4 h para implementação Envio das matrizes do material: 11 sequências de LP 4/5 (3h/a) 11 sequências de LP 7/9 (3h/a) 11 sequências de MAT 4/5 (3h/a) 11 sequências de MAT 7/9 (3h/a)	01 PROJETO DE REFORÇO
PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO	Plano de implementação do projeto de alfabetização Identificação de alunos não alfabetizados Envio das matrizes do material: 8 testes 6 blocos de atividades com 12 aulas cada	01 PROJETO DE ALFABETIZAÇÃO

Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-UNIÃO-PI

Hub



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

FOLHAS Nº 052
PROC. Nº Insc 010/25
RUBRICA 0

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICO E JURÍDICA PARA A EQUIPE DA SECRETARIA	Orientação e contribuição para a elaboração do Planejamento estratégico da Secretaria, com acompanhamento e apoio à execução; Definição e acompanhamento de políticas públicas educacionais para o município a curto e longo prazo com apoio à execução. Contribuição na criação de peças administrativas e jurídicas para a gestão administrativa e pedagógica.	5.600 h	R\$75.014,54
3.0 FORMAÇÃO DE GESTORES			
Formação para Diretores, coordenadores pedagógicos e Técnicos da Semed	03 Disciplinas, cada uma com a carga horária de 12 horas presenciais e 18 horas virtuais. 25 cursistas.	36h presenciais 54h virtuais	R\$ 120.453,79
4.0 PROGRAMA ALFABETIZE (PRÉ-ESCOLA (4 E 5ANOS) E 1º E 2º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL)			
AVALIAÇÃO	Envio de 36 matrizes de provas	04 AVALIAÇÕES	
	Disponibilização de ferramenta de correção por leitura óptica		
	Oficina de capacitação de aplicadores		
	Acompanhamento durante todas as aplicações.		
PROGRAMAS DE ENSINO	Confecção de 08 programas de ensino, personalizados, adaptados a cada avaliação	08 programas de ensino	
CADERNO DE ATIVIDADES	Envio de matrizes de Sequências didáticas semanais durante todo o ano	38 semanas	
FORMAÇÃO DE PROFESSORES	Formação presencial de professores de Língua Portuguesa (alunos 4,5,6 e 7 anos de idade) 16h para cada grupo	64 horas	R\$ 326.039,19
	Formação presencial de professores de matemática(alunos 6 e 7 anos de idade) 16h para cada grupo	32 horas	
REUNIÕES GERENCIAIS	04 reuniões no ano por escola 02 reuniões de rede de ano	186 reuniões	
PROJETO DE REFORÇO ESCOLAR	Plano de implemendo reforço	01 projeto de reforço	
	Identificação de alunos que necessitem de reforço. 6 sequências didáticas de reforço 5 horas cada		
VALOR TOTAL			R\$ 840.319,29

3.1-O valor global deste Contrato é de **R\$ 840.319,29 (Oitocentos e quarenta mil, trezentos e dezenove reais e vinte e nove centavos.)**, irrealizáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, inclusive entrega dos produtos.

Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-UNIÃO-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

Este total será pago em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos produtos efetivamente entregues e conferidos, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Finanças, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, para fins de conferência e atestação dos bens entregues. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

O pagamento está condicionado pelo ATESTO mensal dado pelo FISCAL da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1- O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (dode) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes e obedecidos os preceitos legais dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais e faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta;

6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.3- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços executados, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

6.4- Incluir-se entre as obrigações da empresa contratada o fornecimento dos serviços quando requisitados pela Prefeitura de União - Piauí.

6.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;

6.7- Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução contratual inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc.;

6.8 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

6.10- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Finanças, até 05 (cinco) dias antes da

Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-UNIÃO-PI

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

FOLHAS Nº 054
PROC. Nº Proc 010/25
RUBRICA 12

data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de União - Piauí.

6.11- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.12 - Disponibilizar, mensalmente, RELATÓRIO dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- Este contrato poderá ser alterado, conforme determina o capítulo VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Municipal Administração e Finanças, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de União Piauí, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto na Lei Federal no 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

Praça Barão de Gurguéia, 443-Centro-UNIÃO-PI

9/10
12/25



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443-CENTRO-UNIÃO-PI.
CNPJ: 06.553.606/001-30

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos provenientes do FUNDEB e do Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL

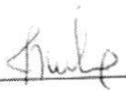
12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo servidor **IRAN CUNHA SILVA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de União, Estado do Piauí, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

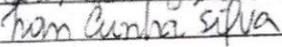
12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União-PI, 10 de fevereiro de 2023


Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária de Educação de União-PI
CONTRATANTE


Alexandre Rodrigues Vieira Representante da
empresa
EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS
CONTRATADO

Testemunhas:

01.  CPF: 055.441.483-09
02.  CPF: 617 607 813-04

Visto:

Gustavo Londe Medeiros
Prefeito de União-PI



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
INEXIGIBILIDADE nº 002/2023**

contratação de empresa especializada na realização de serviços pedagógicos de avaliações, a serem aplicadas a estudantes de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, correção e tabulação de dados através de ferramenta de TIC; Confeção de programas de ensino, com base nas matrizes das avaliações externas do SAEPI E SAEB, nas disciplina de língua portuguesa e matemática; Confeção de cadernos de atividade com base nos resultados obtidos nas avaliações para estudantes de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com data programada até a última semana letiva do ano de 2023; aulas presenciais de formação de professores de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática com disponibilização de cursos virtuais acerca dos descritores das avaliações do SAEB E SAEPI; Programa de reforço para alunos de baixa proficiência identificados pelas avaliações realizadas, **QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA E A EMPRESA EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRASILEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Av. Cândido Mendes, nº 85, Centro, BRASILEIRA-PI, 64190-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.522.236/0001-75, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sra Eliene Maura Costa Ramos Meneses cpf 361.555.943-68

CONTRATADA: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.384.706/0001-04, com endereço na rua Desembargador Adalberto correia lima, nº 2606, Bairro planalto, Teresina-PI representada pelo Sr. Alexandre Rodrigues vieira cpf 055.441.533-02

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado a presente realização de serviços pedagógicos de avaliações, a serem aplicadas a estudantes de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, correção e tabulação de dados através de ferramenta de TIC; Confeção de programas de ensino, com base nas matrizes das avaliações externas do SAEPI E SAEB, nas disciplina de língua portuguesa e matemática; Confeção de cadernos de atividade com base nos resultados obtidos nas avaliações para estudantes de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com data programada até a última semana letiva do ano de 2023; aulas presenciais de formação de professores de 2º, 4º, 5º, 8º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática com disponibilização de cursos virtuais acerca dos descritores das avaliações do SAEB E SAEPI; Programa de reforço para alunos de baixa proficiência identificados pelas avaliações realizadas, conforme a Inexigibilidade nº 002/2023, regulado pelos preceitos de direito público.



especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de serviços pedagógicos de avaliações, a serem aplicadas a estudantes de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, correção e tabulação de dados através de ferramenta de TIC; Confecção de programas de ensino, com base nas matrizes das avaliações externas do SAEPI E SAEB, nas disciplina de língua portuguesa e matemática; Confecção de cadernos de atividade com base nos resultados obtidos nas avaliações para estudantes de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, com data programada até a última semana letiva do ano de 2023; aulas presenciais de formação de professores de 2º, 4º, 5º, 7º e 9º anos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática com disponibilização de cursos virtuais acerca dos descritores das avaliações do SAEB E SAEPI; Programa de reforço para alunos de baixa proficiência identificados pelas avaliações realizadas, conforme especificações e quantidades constantes da Inexigibilidade nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Inexigibilidade nº 002/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;





II – prestar os serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviços, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Inexigibilidade nº 02/2023;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da FPM/ FUNDEB, e que a classificação orçamentária da despesa é 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 302.395,43 (trezentos e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), conforme os preços unitários constantes da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo



percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência na conta bancária da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Inexigibilidade.





PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Brasileira (PI), 02 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE BRASILEIRA- PI (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)

CONTRATADA: Alexandre Rodrigues Vieira
ALEXANDRE RODRIGUES VIEIRA (EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS)





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS Nº 061
PROC. Nº Smece 010/25
RUBRICA 0

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DE CARÁTER EDUCACIONAL, DESTINADAS À CAPACITAÇÃO E AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS, NO ÂMBITO DA SEMANA PEDAGÓGICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025053/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 9.113,50 (nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 24 de Julho de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS DE CARÁTER EDUCACIONAL, DESTINADAS À CAPACITAÇÃO E AO APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASTOS BONS, NO ÂMBITO DA SEMANA PEDAGÓGICA PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação., objeto do Processo Administrativo nº 2025053/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

12 361 0038 ESCOLA DE QUALIDADE
12 361 0038 1026 0000 CAPAC DE DOCENTES – ENS FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 25 de Julho de 2025

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº 063
PROC. Nº Incae 010/25
RUBRICA A



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação., no valor R\$ 9.113,50 (nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 25 de Julho de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, ART. 74, I, LEI 14.133/21

FOLHAS Nº 064
PROC. Nº Inere 010/25
RUBRICA R

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.113,50 (nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - PALESTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PASTOS BONS/MA	UN	1	R\$ 9.113,50	R\$ 9.113,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 9.113,50					
Valor Total					R\$ 9.113,50

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, estabelecida na Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jóquei, Sala 07, Teresina – PI, CEP: 64.049-280, inscrita no CNPJ sob nº 37.384.706/0001-04, justifica-se em razão de sua expertise comprovada na área educacional e na realização de formações voltadas para o desenvolvimento pedagógico de redes de ensino.

A empresa oferece a disponibilização de dois palestrantes para atender às demandas da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, sendo um alocado para o turno da manhã e outro para o turno da tarde. As palestras serão elaboradas com base nas especificidades e nos temas indicados pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo alinhamento com os objetivos pedagógicos e com as necessidades formativas dos profissionais da rede.

O serviço contempla a preparação, o deslocamento e a realização das palestras, assegurando atendimento personalizado e de alta qualidade aos educadores do município.

Ademais, a contratação da empresa apresenta benefícios estratégicos, entre os quais destacam-se:

- **Captação de recursos via VAAR/FUNDEB:** o investimento em formações pedagógicas alinhadas às metas educacionais contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de atendimento e de aprendizagem, o que possibilita à rede municipal acessar os recursos da complementação-VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), que corresponde a 2,5% da receita total do FUNDEB.
- **Aprendizado organizacional:** as intervenções propostas pela empresa favorecem a consolidação de uma cultura de gestão orientada por resultados, dados e avaliação, fortalecendo o desenvolvimento

curricular e promovendo avanços contínuos na qualidade do ensino municipal.

Dessa forma, a escolha da **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS** representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons, garantindo qualidade, pertinência pedagógica e resultados efetivos para a rede de ensino.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 4.1. Considerando a exclusividade do fornecedor para a contratação em questão, conforme previsto no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, a verificação dos preços praticados adotou uma abordagem específica devido à impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros fornecedores no mercado. A natureza exclusiva do objeto oferecido pelo fornecedor implica que ele é a única fonte de suprimento, eliminando a viabilidade de comparações diretas.
- 4.2. É crucial nestes casos considerar o disposto no § 4º do artigo 23 da Lei 14.133/2021. Este parágrafo estabelece que, nos casos em que não for possível estimar o valor do objeto por meio de outras metodologias, o contratado deve apresentar prova prévia de que os preços propostos estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza.
- 4.3. A forma de comprovação sugerida é a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, sejam eles públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração, ou através de outro meio considerado idôneo.
- 4.4. Para assegurar a adequação dos preços propostos, foi realizada uma análise baseada em informações fornecidas pelo próprio fornecedor, concentrando-se na verificação da consistência dos valores cobrados em contratações anteriores.
- 4.5. Este procedimento justifica-se pela singularidade da situação, em que o fornecedor detém exclusividade sobre o bem ou serviço requerido, tornando-se a única opção disponível para atender à necessidade da administração pública.
- 4.6. A justificativa dos preços envolveu a solicitação e análise de documentos comprobatórios, como notas fiscais ou outros registros de transações anteriores realizadas pelo fornecedor, abrangendo um período de até um ano antes da data da contratação atual.
- 4.7. Este levantamento de dados permitiu avaliar a coerência dos preços anteriormente praticados, garantindo que o valor proposto para a atual contratação esteja em linha com os valores historicamente praticados pelo fornecedor em situações similares.
- 4.8. A documentação coletada, que inclui registros de vendas anteriores e possíveis atestados de exclusividade, serve como base sólida para a justificativa dos preços. Esse procedimento está alinhado com as diretrizes para contratações diretas por inexigibilidade devido à exclusividade do fornecedor, assegurando que o preço acordado seja justificado pela falta de alternativas comparáveis no mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.
- 5.2. A capacitação contínua dos profissionais da educação é fundamental para assegurar a qualidade do ensino ofertado na Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons. Nesse contexto, a realização da Semana Pedagógica, promovida anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, configura-se como uma estratégia essencial para o planejamento do ano letivo, a atualização pedagógica e o fortalecimento das práticas educacionais. A contratação de empresa especializada na organização e realização de palestras com temática educacional visa atender à necessidade de oferecer aos docentes, gestores e demais profissionais da rede um espaço de formação reflexiva, troca de experiências e alinhamento com as diretrizes

pedagógicas adotadas pelo município. Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela busca de excelência na formação dos educadores, contribuindo diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, em consonância com as políticas públicas educacionais e os princípios de valorização dos profissionais da educação.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 37.384.706/0001-04, tem por objeto a prestação de serviços educacionais especializados, consistentes em:

1. Palestrantes

Disponibilização de **02 (dois) palestrantes**, sendo:
01 (um) para o turno da manhã;
01 (um) para o turno da tarde.

FOLHAS Nº 066
PROC. Nº Sreex 010/25
RUBRICA R

2. Conteúdo e Metodologia

- As palestras deverão ser elaboradas e ministradas de acordo com os **temas e especificidades definidos pela Secretaria Municipal de Educação**, garantindo a pertinência e adequação pedagógica.
- O conteúdo deverá estar alinhado às **necessidades formativas da rede municipal de ensino**, contemplando temas relevantes ao processo de ensino-aprendizagem e à melhoria dos indicadores educacionais.
- Utilização de **metodologias participativas e interativas**, que favoreçam a troca de experiências, a reflexão crítica e o fortalecimento das práticas pedagógicas.

3. Execução do Serviço

- O serviço contemplará a **preparação prévia das palestras**, bem como a responsabilidade integral pelo **deslocamento e realização** das atividades no município de Pastos Bons.
- As atividades deverão ser realizadas de forma a assegurar **qualidade, clareza e aplicabilidade prática** para os profissionais da educação.

4. Resultados Esperados

- Contribuir para a **formação continuada dos profissionais** da educação municipal.

- Apoiar a rede municipal na **melhoria de seus indicadores de desempenho**, favorecendo a captação de recursos via **complementação-VAAR/FUNDEB**.
- Promover **aprendizado organizacional**, por meio do fortalecimento da cultura de gestão orientada por dados, avaliação e resultados.

PLANO N.º 067
PROJ. N.º Proce 010/25
RUBRICA

Fundamentação Legal

A presente contratação fundamenta-se nos dispositivos da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial:

- **Art. 6º, inciso XXIII** – que define serviços técnicos especializados como aqueles que demandam, em razão de sua natureza, a aplicação de conhecimentos técnicos específicos e notória especialização;
- **Art. 74, inciso III** – que dispõe sobre a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, quando houver inviabilidade de competição;
- **Art. 75** – que trata das hipóteses de dispensa de licitação, quando cabíveis;
- **Art. 72** – que autoriza a contratação direta, desde que devidamente justificada e instruída no processo administrativo, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- **Art. 74, §1º** – que conceitua **notória especialização** como o reconhecimento pela experiência anterior, pela qualificação do corpo técnico e pela especialização do contratado em determinada área do conhecimento, o que se aplica à empresa contratada em função de sua expertise comprovada em formações educacionais e pedagógicas.

Fornecedor Especializado

A empresa **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 37.384.706/0001-04, estabelecida na Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jóquei, Sala 07, Teresina – PI, CEP: 64.049-280, apresenta-se como **fornecedora especializada** na área educacional, possuindo experiência comprovada na realização de palestras, formações continuadas e consultorias voltadas ao fortalecimento pedagógico e à gestão educacional em redes de ensino.

Sua equipe é composta por profissionais qualificados, com notória especialização, aptos a elaborar e ministrar palestras em conformidade com as diretrizes e demandas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons.

Dessa forma, a empresa demonstra possuir **expertise técnica e capacidade operacional** para atender às necessidades da Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, garantindo a prestação de

serviços de natureza intelectual e especializada, de forma eficiente, personalizada e alinhada aos objetivos pedagógicos do município.

FOLHAS Nº 068
PROC. Nº Proc 010/25
RUBRICA

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021.

Forma de execução

12.2. O objeto será INTEGRAL.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 14.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 14.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado dar-se-á da seguinte forma:

1. Planejamento e Preparação

- o A empresa contratada deverá elaborar e submeter previamente à Secretaria Municipal de Educação o plano de execução das palestras, contendo:
 - Temas, conteúdos e metodologia a serem abordados;
 - Material de apoio, quando necessário;
 - Cronograma de realização.
- o O conteúdo deverá ser compatível com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e atender às especificidades da Rede Municipal de Ensino.

2. Disponibilização de Palestrantes

- o A contratada deverá disponibilizar **02 (dois) palestrantes qualificados**, sendo:
 - 01 (um) para o turno da manhã;
 - 01 (um) para o turno da tarde.

- Os palestrantes deverão ter experiência comprovada em formação de professores e em temáticas relacionadas à melhoria do processo de ensino-aprendizagem.

FOLHAS Nº 071

PROC. Nº *Inex 010/25*

RUBRICA *A*

3. Execução das Palestras

- As palestras serão ministradas durante a **Semana Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons**, em local e datas previamente definidos pela Secretaria de Educação.
- Cada palestra deverá ser conduzida de forma **interativa e participativa**, assegurando aplicabilidade prática e pertinência pedagógica.
- A contratada será responsável por todo o **deslocamento, preparação e logística** necessária à execução do serviço.

4. Acompanhamento e Avaliação

- A Secretaria Municipal de Educação acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar ajustes durante o processo, a fim de garantir a adequação às demandas da rede de ensino.
- Ao final das atividades, a contratada deverá apresentar **relatório descritivo** contendo:
 - Temas abordados;
 - Metodologias utilizadas;
 - Número de participantes alcançados;
 - Considerações sobre a participação e engajamento dos profissionais da rede.

5. Resultados Esperados

- Capacitação e atualização dos profissionais da educação municipal;
- Fortalecimento das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
- Contribuição para a melhoria dos indicadores educacionais da rede, com vistas ao acesso a recursos da complementação-VAAR/FUNDEB;
- Promoção de aprendizado organizacional e fortalecimento da cultura educacional orientada a resultados.

Fiscalização e Acompanhamento

- A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pela **Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons**, por meio de servidores designados como fiscais e gestores do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Compete à equipe de fiscalização:
 - Acompanhar a execução das palestras, verificando a conformidade com o conteúdo previamente aprovado e com os objetivos da contratação;

- o Certificar-se da presença dos palestrantes e da efetiva realização das atividades contratadas nos turnos estabelecidos (manhã e tarde);
- o Registrar em relatório próprio as ocorrências, sugestões e eventuais não conformidades, comunicando à contratada para os devidos ajustes;
- o Atuar como elo de comunicação entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada, garantindo que eventuais necessidades de adequação sejam prontamente atendidas.

3. Compete à contratada:

- o Disponibilizar todas as informações necessárias à fiscalização, facilitando o acompanhamento das atividades;
- o Cumprir fielmente o objeto contratado, ajustando-se às orientações repassadas pela fiscalização, sempre que necessário.

4. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, caso não execute o objeto conforme estabelecido no contrato e no termo de referência.

5. A avaliação final do cumprimento do objeto será realizada com base em relatórios apresentados pela fiscalização, servindo de fundamento para a emissão do termo de recebimento do serviço.

Materiais a serem disponibilizados

15.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FOLHA Nº 075
PROC. Nº Proc 010/25
RUBRICA

Pastos Bons - MA, 25 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS N° 076
PROC. N° *Proc. 010/25*
RUBRICA *D*

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Rede Municipal de Ensino do município de Pastos Bons /MA realizará a Semana Pedagógica com foco na formação continuada, atualização metodológica e elevação dos resultados de aprendizagem, em especial aqueles monitorados pelo SAEB e correlatos ao VAAR/FUNDEB. Há demanda por dois palestrantes qualificados, alocados em turnos distintos, com conteúdo customizado às diretrizes da Secretaria.

A contratação visa entre outros aspectos fortalecer práticas pedagógicas, induzir aprendizado organizacional (gestão por dados, avaliação e resultados), impactar positivamente os indicadores de atendimento e aprendizagem, condição necessária para acesso/otimização da complementação VAAR/FUNDEB. Tais metas constam do Plano/Calendário de Formação e do Planejamento Estratégico da Secretaria.

As Especificação técnica do serviço apresenta : Dois palestrantes: 1 turno manhã e 1 turno tarde. Conteúdo: definido a partir das especificidades da rede e orientações temáticas da Secretaria. Execução: preparação, deslocamento e realização incluídos. Metodologia: abordagem participativa, foco em aplicabilidade prática e uso de evidências. Entregáveis: plano de palestra, material de apoio e relatório final de execução com quantitativos de participantes e avaliação.

Análise técnica da proposta da empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS apresenta:

- Aderência técnica ao objeto – oferta exatamente compatível com o escopo (dois palestrantes, customização temática e logística inclusa).
- Capacidade operacional – estrutura para mobilização de equipe e cumprimento de cronograma dentro do período da Semana Pedagógica.
- Qualificação/Notória especialização – portfólio e histórico de formações educacionais (atestados/certidões/portfólio anexos), equipe com experiência em formação docente e gestão por resultados.
- Metodologia – proposta centrada em dados de aprendizagem e conexão com metas da rede (SAEB/VAAR), favorecendo a transferência para a prática.
- Gestão de qualidade e avaliação – entrega de relatório e abertura para ajustes sob orientação da fiscalização.

Pesquisa de mercado e vantagem

Realizou-se pesquisa de mercado com potenciais fornecedores do, observando técnica, disponibilidade, abrangência e preço. Concluiu-se que a proposta da EDUCAR é tecnicamente superior e vantajosa para o interesse público, pelo



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 078

PROC. Nº Inexce 010/25

RUBRICA



maior grau de customização, entregáveis, condições logísticas inclusas e coerência preço-resultado.

Alternativa jurídica: Quando caracterizada inexigibilidade (serviço técnico especializado de natureza singular com notória especialização), a inviabilidade de competição fica demonstrada pelos elementos técnicos anexos, nos termos do art. 74, III, da Lei 14.133/2021, §1º (notória especialização).

Diante da análise técnica, opino pela escolha da empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS para execução do objeto, por apresentar a melhor aderência técnica, capacidade operacional, metodologia alinhada a resultados (SAEB/VAAR) e vantajosidade ao interesse público, nos termos desta Nota Técnica e dos documentos comprobatórios anexos.

Encaminhamento: à autoridade competente para aprovação e adoção das medidas administrativas para a contratação, por inexigibilidade ou outra modalidade legal cabível, com a devida formalização contratual.

PASTOS BONS-MA, 25 DE JULHO DE 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



FOLHAS Nº 079
PROC. Nº Inex 010/25
RUBRICA B

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em 30 de Julho de 2025, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 010/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025053/2025, que tem por finalidade Contratação, de pessoa jurídica para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, com valor total estimado em R\$ 9.113,50(nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos) e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025053/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons
VALOR ESTIMADO:	9.113,50(nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III "F" - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo

Pastos Bons - MA, 29 de Julho de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025053/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 9.113,50(nove mil cento e treze reais e cinquenta centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 29 de Julho de 2025

Valbea Pereira da Silva Sousa

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 081

PROC. Nº Inex 010/25

RUBRICA A



PARECER JURIDICO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons.

1 – INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo nº2025053/2025, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional**, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons.

As informações sobre o evento, disponibilizadas pela empresa organizadora, instruem este processo às folhas do processo administrativo.

Cabe a esta Procuradoria emitir parecer sobre o enquadramento jurídico da contratação, verificando a adequação dos procedimentos adotados, inclusive quanto à possibilidade de contratação direta mediante inexigibilidade ou dispensa de licitação e quanto à regularidade do pagamento antecipado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Prevê a Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, *f*, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para a contratação de serviços técnicos enumerados no mesmo dispositivo legal, dentre os quais se observa o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal.

O citado dispositivo corresponde ao art. 25, II, c/c art. 13, da revogada Lei nº 8.666/1993, com relação ao qual lecionava Marçal Justen Filho¹ que seria necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização. Este entendimento estava, inclusive, alinhado à Súmula TCU nº 252: “*A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado*”.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993*. 18. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 082

PROC. Nº *Snex 010/25*

RUBRICA

0



Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² ressalta que a singularidade é do objeto e não a do profissional, e que deve estar conjugada necessariamente com a notória especialização do contratado.

Lucas Rocha Furtado³ acrescenta que os parâmetros postos no § 1º do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, apesar de serem razoavelmente objetivos, ainda reservavam certo grau de discricionariedade para a definição da notória especialidade, salientando “*que em determinado setor de atividade, pode haver mais de uma empresa com ampla experiência na prestação de serviço singular, e pode, não obstante, ocorrer que em circunstâncias dadas, somente uma dentre elas tenha notória especialidade*”.

Especificamente sobre a contratação de “*treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*”, quando previsto no inc. VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993, além dos requisitos acima indicados pela Doutrina, eram igualmente pertinentes as definições e o contorno deste tipo de contratação postos nas Decisões nºs 535/1996 e 439/1998, ambas do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Na Decisão nº 535/1996 - Plenário, o TCU admitiu a contratação direta, fundada no art. 25, inc. II, da Lei no 8.666/1993, por prazo determinado, de docentes previamente cadastrados e selecionados de acordo com o currículo, dando-se preferência aos professores do local onde seria realizado o treinamento/aperfeiçoamento, bem como a proceder, nos demais casos, licitações para a contratação de instrutores, realizando um certame licitatório para cada conjunto de cursos de uma mesma disciplina, dado o conteúdo didático de cada disciplina.

Na Decisão nº 439/1998 - Plenário, por sua vez, a Corte de Contas consignou a extrema necessidade e importância do treinamento e aperfeiçoamento de servidores para a excelência do serviço público, e definiu como serviço singular todo aquele que verse sobre treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado. Sugeriu que seriam singulares aqueles cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos.

Importante observar que, ainda por ocasião da instrução e do julgamento do processo que resultou na Decisão nº 439/1998, apesar de a Unidade Técnica ter entendido que não seria para todo e qualquer curso que se aplicaria a exceção do art. 25, inc. II, estando excluída para a hipótese de curso mais convencional, básico, considerando que neste caso a diferença entre os serviços prestados por um ou outro licitante poderia ser mínima, sem prejuízo do objetivo do treinamento, prevaleceu a ideia de que, naquela oportunidade (1998), o estágio da discussão da matéria não permitia esta distinção.

De se notar ainda que a própria Advocacia-Geral da União, ao emitir e atualizar a Orientação Normativa AGU nº 18, firmou seu posicionamento, ainda no contexto da Lei nº 8.666/1993, no sentido de que, existindo em algum caso concreto determinado traço distintivo, seja devidamente justificado pela Administração e efetuada a contratação por inexigibilidade para a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros:

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação Direta sem Licitação*. 4. ed. Brasília: Brasília Jurídica, 1999.

³ FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de Licitações e Contratos Administrativos*. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 083

PROC. Nº *Inex 010/25*

RUBRICA

0



Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. [...] A motivação legal com base no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, exige a identificação dos requisitos da notória especialização e da singularidade do curso.

Feito esse destaque, percebe-se que, no âmbito da Lei nº 14.133/2021, em função da redação dada ao inc. III do art. 74 da NLLCA, parece não subsistir mais o requisito de singularidade do objeto como requisito para contratação de treinamento por inexigibilidade.

Nesse mesmo sentido, veja-se o novel posicionamento da AGU contido no Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023:

54. Ante o exposto, em resposta ao questionamento formulado, propomos o presente parecer, com as respectivas conclusões:

a) Para a contratação por inexigibilidade de licitação dos serviços técnicos especializados listados no art. 74, III, da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração comprovar (i) tratar-se de serviço de natureza predominantemente intelectual, (ii) realizado por profissionais ou empresas de notória especialização; e que (iii) a realização da licitação será inadequada para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

b) A comprovação da notória especialização do profissional ou da empresa não decorre de um juízo subjetivo do administrador público, mas do reconhecimento do profissional ou da empresa, dentro do campo em que atua, como apto a prestar, com excelência, o serviço pretendido.

c) A notoriedade, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, pode ser comprovada de diversas maneiras, como, por exemplo, desempenho anterior de serviço idêntico ou similar ao almejado pela Administração, publicações em periódicos de elevada qualificação acadêmica, reconhecimento do alto nível da equipe técnica que presta o serviço.

d) Além da notória especialização, deve a Administração demonstrar que os preços são adequados à realidade do mercado segundo os critérios de pesquisa de preços determinados pela legislação.

e) Ao administrador público cabe o dever de motivar sua decisão na comprovação da confiança que tem no prestador de serviço por ela escolhido.

f) Em relação ao ponto principal, acerca da não previsão da comprovação da natureza singular do serviço a ser prestado pela empresa ou profissional de notória especialização, pelas razões elencadas neste parecer, manifestamo-nos pela desnecessidade de sua comprovação para a contratação por inexigibilidade de licitação, desde que o administrador adote as cautelas elencadas nas letras "a" a "e"

0



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade por todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 084

PROC. Nº *Inexce 010/23*

RUBRICA *Ø*



deste item 54 do parecer, de forma que a motivação de seus atos conste expressamente nos autos do procedimento administrativo.

Seja como for, as características da capacitação que se pretende contratar, tais como conteúdo programático específico, complexidade do assunto, material de apoio oferecido, metodologia empregada no treinamento, instrutor, datas e horário de realização e disponibilidade de tempo do pessoal da Administração para a participação no dia previsto para o curso, tudo isso acabaria por configurar a natureza singular do objeto no presente caso.

Quanto ao conceito de notória especialização, restou consignado, também na Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário, que o contido no §1º do art. 25 da Lei 8.666/1993 estaria relacionado com as atividades do profissional, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial, não sendo necessário que se apresente como o único prestador do serviço pretendido.

Dadas todas as considerações feitas acima, vislumbramos os requisitos necessários à contratação direta por inexigibilidade com fundamento na Nova Lei de Licitações:

- a) em primeiro lugar, trata-se de serviço técnico especializado, previsto no art. 74, III, f, Lei nº 14.133/2021;
- b) em segundo lugar, ainda que a necessidade de se delinear a singularidade do objeto seja aparentemente insubsistente no contexto da NLLCA (Parecer AGU/CGU/CNLCA nº 01/2023), as próprias características da capacitação acabariam por configurar adequadamente a aludida natureza singular no presente caso;
- c) o instrutor possui robusta formação acadêmica e inquestionável experiência docente e prática em matéria de licitações e contratos administrativos.

Mesmo que eventualmente não se tivesse instruído o procedimento de contratação mediante inexigibilidade, ainda restaria perfeitamente cabível, na hipótese, a contratação mediante dispensa de licitação em função do valor, considerado o montante previsto para dispêndio e o valor limite consignado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e atualizado pelo Decreto 12.343/2024.

Quanto à questão do pagamento do valor das inscrições dos servidores anteriormente à realização do evento, assim dispõe a Nova Lei de Licitações, em seu art. 145:

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se **representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço**, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 085

PROC. Nº *Proex 010/25*

RUBRICA

A



Além do Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 1.552/2002, 948/2007, 2.679/2010 e 1.383/2011, do Plenário; 1.442/2003, 2.565/2007, 589/2010 e 5.294/2010, da Primeira Câmara; e 918/2005, da Segunda Câmara), também a Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 76, admite a antecipação de pagamento em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, demonstrando-se a existência de interesse público, observados os seguintes critérios:

I - Nos contratos administrativos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, em regra, é vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, do objeto contratado, sendo excepcionalmente admitido desde que, motivadamente, seja justificado o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) a medida proporcione sensível economia de recursos ou represente condição indispensável para a consecução do objeto;

b) haja previsão expressa no edital de licitação ou no instrumento formal de contratação direta; e

c) contenha no instrumento convocatório ou no contrato como cautela obrigatória a exigência de devolução do valor antecipado caso não haja execução do objeto no prazo contratual.

Finalmente, cumpre salientar que, em decorrência da Decisão TCU nº 705/1994 e do Acórdão TCU nº 1.054/2012, ambos do Plenário, para que se possa proceder ao pagamento, é necessário exigir-se da empresa organizadora do evento a documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos do INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pastos Bons, 04/08/2025.

Bernardino Rego Neto
OAB /MA 13.551
Procurador Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025053/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 9.113,50(nove mil cento e treze reais e cinquenta centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III , F, Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 para Contratação, de pessoa jurídica para fornecimento de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III , F - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025053/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS**, estabelecida na Rua



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº 088

PROC. Nº *Inoce 010/25*

RUBRICA



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 009/2025 para Contratação, de pessoa jurídica para fornecimento de Sistema de Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, por meio do processo neuro linguístico e silábico por letramento, incluindo plataforma digital em nuvem, material didático e Formação Inicial e Continuada para professores alfabetizadores e coordenadores no Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025046/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , CNPJ nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na , nº , , cidade de – representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 8 de Julho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESAO Nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESAO Nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESAO Nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025	1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 180/2025-GAB CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTO	1
--	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE POSSE DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025	2
---	---

TRABALHADORES

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025053/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, CNPJ nº 37.384.706/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jôquei, Sala 07, Teresina - PI, CEP: 64.049-280 - representada pelo sr. CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES CPF nº 055.441.533-02. A contratação terá seu valor global de R\$ R\$ 9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 1.626.882,72 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.770.777,44 (dois milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-0. CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.026.109,76 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025, assinado em 11/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2025053/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTD/ CNPJ nº 37.384.706/0001-04. Valor Global: R\$ 9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2025. Vigência Final: 11 de Agosto de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria Municipal de Educação. Pastos Bons - MA, 11 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 180/2025-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM VENCIMENTOS - a servidora BEATRIZ DA LUZ SOUSA LIMA, CPI 608.247.383-30, FISIOTERAPEUTA, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º - Esta portaria é válida pelo período de 02 (dois) ano com início em 01/09/2025 e fim em 01/09/2027. §1º. A Autoridade, que assinou a licença, poderá cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único c Lei Municipal n.º 09/1986. §2º. O servidor, está ciente de que, obrigatoriamente deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia útil após a data fim da licença.

FOLHAS Nº 089
PROC. Nº Proc 010/25
RUBRICA 10



FOLHAS Nº 090
PROC. Nº Inex 010/25
RUBRICA 12



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons - MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICÍPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2025.08.27
19:26:39 -03'00'



88	Filtro com sílica para geladeira	PIRELLE	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
89	Filtro para bebedouro ET 200	PIRELLE	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
90	Filtro para bebedouro ET 300	PIRELLE	UND	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
91	Fita alumínio	PIRELLE	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
92	Gavetão para geladeira	PIRELLE	UND	15	R\$ 266,00	R\$ 3.990,00
93	Gaxeta 180 Lt	PIRELLE	UND	15	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
94	Gaxeta 280 Lt	PIRELLE	UND	15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
95	Gaxeta 340 Lt	PIRELLE	UND	15	R\$ 319,00	R\$ 4.785,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.521.194,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de agosto de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. M MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 41.754.067/0001-07. Marcus Leandro Martins Ferreira - RG: 0131172020008 - CPF: 029.833.583-21.

PROC. Nº Proc 010/25
RUBRICA 12

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b86ebd11d216e4598699284d0896d7f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025053/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, CNPJ nº 37.384.706/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jóquei, Sala 07, Teresina - PI, CEP: 64.049-280- representada pelo sr. CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES CPF nº 055.441.533-02. A contratação terá seu valor global de R\$ R\$ 9.133,50 (nove mil , cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 8 de agosto de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 448451d9ed16ce6e84f0b14e4f9ad2ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 1.626.882,72 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretario de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c47e1e6232a78b5eab253a0fd52e97eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.770.777,44 (dois milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e3f72c9213b5b1da1547b979dd21f551

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.026.109,76 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6d9cb1102706cdca9c8871e9a73e2ee1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025053/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025, assinado em 11/08/2025. Objeto:



FOLHAS Nº 092
PROC. Nº Inox 010/25
RUBRICA R



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 28.08.2025 05:31:14 -0300



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS Nº 093
PROC. Nº Proc 010/25
RUBRICA A



CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO Nº 137/2025

À(o)

Sr. **CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES**

Representante Legal da Empresa: **EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA - 37.384.706/0001-04**

Com endereço a RUA ANFRISIO LOBAO, 1200, JOQUEI, Teresina, Piauí

Contatos: (86) 9435-4314 | contato@educarsolucoes.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 010/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2025053/2025, no valor total de R\$ 9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Pastos Bons - MA, 8 de Agosto de 2025

VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº 094
DC. Nº INEX 010/25
ARRICA U

CONTRATO Nº 137/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 010/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025053/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11 de Agosto de 2025
FINAL: 31 de Dezembro de 2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalo, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 37.384.706/0001-04
RUA ANFRISIO LOBAO, 1200, JOQUEI, Teresina, Piauí
contato@educarsolucoes.com.br, (86) 9435-4314,
CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES, CPF nº 055.441.533-02



FISCAL DO CONTRATO

ANTÔNIA KATIA COELHO DE SOUSA PACHECO - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO

Aos 11 de Agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

S. Nº 095
C. Nº INEX 010/25
C
PASTOS BONS

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ R\$ 9.133,50 ((nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - PALESTRAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEMANA PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA	serviços	UN	1	R\$ 9.133,50	R\$ 9.133,50
Valor Total						R\$ 9.133,50

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/08/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROPOSTA Nº 097
DC. Nº JUEx 010/25
FABRICA C


7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 07 00 SECRETARIA DE EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0038.1026.0000 CAPAC DE DOCENTES - ENS FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº 098
DC. Nº INEX 010/15
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS
PASTOS BONS

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº 099
DOC. Nº INEX 010/25
FABRICA
PASTOS BONS

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

S. Nº 100
DC. Nº INEX 010/25
FABRICA C
PASTOS BONS

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PROCESSO Nº 101
DC. Nº INEX 010/2025
FABRICA [assinatura]
 PASTOS BONS

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 11 de Agosto de 2025

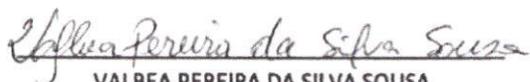


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

S. N.º 103
DC. N.º INEX 010/25
FABRICA 2


ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

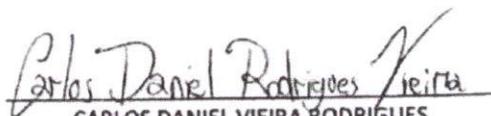


VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA

Secretaria de Educação

Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA



CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES

CPF nº 055.441.533-02



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025, assinado em 11/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2025053/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 37.384.706/0001-04. Valor Global: R\$ 9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2025. Vigência Final: 11 de Agosto de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 11 de Agosto de 2025.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025053/2025. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025	1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 180/2025-GAB CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SEM VENCIMENTO	1
--	---

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATA DE POSSE DE VEREADOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2025	2
---	---

FEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025053/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, CNPJ nº 37.384.706/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jóquei, Sala 07, Teresina - PI, CEP: 64.049-280- representada pelo sr. CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES CPF nº 055.441.533-02. A contratação terá seu valor global de R\$ R\$ 9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 8 de Julho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 1.626.882,72 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.770.777,44 (dois milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

FOLHAS Nº 105
PROC. Nº Smece 010/25
RUBRICA D

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-0. CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.026.109,76 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025, assinado em 11/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2025053/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 37.384.706/0001-04. Valor Global: R\$ 9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2025. Vigência Final: 11 de Agosto de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 11 de Agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA N.º 180/2025-GAB Concede Licença para Tratar de Interesse Particular Sem Vencimento - a Servidor Público Efetivo e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Servidores Municipais e a Constituição Federal, RESOLVE: Art. 1º CONCEDER, a pedido, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR SEM VENCIMENTOS - a servidora BEATRIZ DA LUZ SOUSA LIMA, CPI 608.247.383-30, FISIOTERAPEUTA, pertencente ao quadro de Pessoal Permanente deste Município. Art. 2º. Esta portaria é válida pelo período de 02 (dois) ano com início em 01/09/2025 e fim em 01/09/2027. §1º. A Autoridade, que assinou a licença, pode cassá-la e determinar que o licenciado reassuma o exercício, se o exigir o interesse do Serviço Municipal, podendo ainda o Funcionário licenciado, a qualquer tempo reassumir o exercício, desistindo da Licença, conforme art. 143 e parágrafo único c Lei Municipal nº 09/1986. §2º. O servidor, está ciente de que, obrigatoriamente deverá retornar ao serviço público, no primeiro dia útil após a data fim da licença.



FOLHAS Nº 106

PROC. Nº Inex 010/25

RURRICA R



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:05277
173000175**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS
BONS:0527717300017
5
Dados: 2025.08.27
19:26:39 -03'00'



88	Filtro com sílica para geladeira	PIRELLE	UND	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
89	Filtro para bebedouro ET 200	PIRELLE	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
90	Filtro para bebedouro ET 300	PIRELLE	UND	30	R\$ 149,00	R\$ 4.470,00
91	Fita alumínio	PIRELLE	UND	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
92	Gavetão para geladeira	PIRELLE	UND	15	R\$ 266,00	R\$ 3.990,00
93	Gaxeta 180 Lt	PIRELLE	UND	15	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
94	Gaxeta 280 Lt	PIRELLE	UND	15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
95	Gaxeta 340 Lt	PIRELLE	UND	15	R\$ 319,00	R\$ 4.785,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.521.194,00

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 28 de agosto de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO. M MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF nº 41.754.067/0001-07. Marcus Leandro Martins Ferreira - RG: 0131172020008 - CPF: 029.833.583-21.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b86ebd11d216e4598699284d0896d7f1

FOLHAS Nº 107
PROC. Nº *Snoxe 010/25*
RUBRICA *o*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 010/2025 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025053/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa EDUCAR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, CNPJ nº 37.384.706/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Anfrísio Lobão, 1200, Jóquei, Sala 07, Teresina - PI, CEP: 64.049-280 - representada pelo sr. CARLOS DANIEL VIEIRA RODRIGUES CPF nº 055.441.533-02. A contratação terá seu valor global de R\$ R\$ 9.133,50 (nove mil , cento e trinta e três reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 8 de julho de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA. Secretaria de Educação Portaria nº 004/2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 448451d9ed16ce6e84f0b14e4f9ad2ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 1.626.882,72 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: c47e1e6232a78b5eab253a0fd52e97eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 49.783.130/0001-37, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.770.777,44 (dois milhões, setecentos e setenta mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e3f72c9213b5b1da1547b979dd21f551

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025048/2025. ADESÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 05/08/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.026.109,76 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2025. Vigência Final: 5 de Agosto de 2026. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Munic. de Saúde. Pastos Bons - MA, 5 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6d9cb1102706cdca9c8871e9a73e2ee1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025 - PROCESSO ADM. Nº 2025053/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2025, assinado em 11/08/2025. Objeto:



Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de palestras de caráter educacional, destinadas à capacitação e ao aprimoramento profissional dos educadores da Rede Municipal de Ensino de Pastos Bons, no âmbito da Semana Pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 2025053/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: EDUCAR SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 37.384.706/0001-04. Valor Global: R\$

9.133,50 (nove mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 11 de Agosto de 2025. Vigência Final: 11 de Agosto de 2025. VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 11 de Agosto de 2025.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 34933a9b6182e068493e8c4a222d7420

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2025

FOLHAS Nº 108
PROC. Nº Inex 010/25
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2025

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IOLANDA TEIXEIRA SERRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 148.685.203-34 e RG nº 049381482013-7, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **J F CUTRIM LTDA**, CNPJ nº 23.265.247/0001-35, com sede na Rua Senador José Sarney, nº 1072ª, Centro, Matinha/MA, CEP 65218-000, neste ato representada pela Sra. **JOVANE FERREIRA CUTRIM**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 777.296.503-63 e RG nº 000051146896-2, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 122/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **J F CUTRIM LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR ITEM**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames ginecológicos, preventivos e de imagem, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 122/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará ao(s)



FOLHAS Nº 109
PROC. Nº *Inex* 010/25
RUBRICA *B*



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO MARANHÃO:
12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO:
12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ
A1; Presencial; 41346144000181; AC SyngularID
Multipla, cn=FEDERACAO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DO MARANHÃO:12526786000164
Date: 28.08.2025 05:31:14 -0300